

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Institui Comissão de Atualização dos Modelos de Editais de licitação e anexos e das listas de verificação disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

O CONSULTOR GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no exercício da titularidade e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Ato Regimental AGU nº 2, de 27 de setembro de 1997, alterado pelo Ato Regimental nº 5, de 9 de abril de 2009, e

Considerando o que consta do Processo nº 00400.010939/2010-50;

Considerando a necessidade de permanente atualização dos modelos de editais de licitação e anexos e das listas de verificação disponibilizados pela Advocacia-Geral da União,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Atualização com a finalidade de promover a revisão periódica dos modelos de editais de licitação e anexos e das listas de verificação, bem como implementar novos modelos ainda não existentes, se necessário.

Art. 2º A Comissão de Atualização será composta por 7 (sete) Membros da Consultoria-Geral da União, sendo admitida a renovação anual não superior a 4 (quatro) Membros.

§ 1º Caberá ao Consultor-Geral da União a designação anual da Comissão, bem como de seu Coordenador.

§ 2º Serão expedidos convites à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central, facultando a participação de seus Integrantes no Grupo de Trabalho.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Atualização serão desenvolvidos, prioritariamente, nos locais de exercício de seus integrantes.

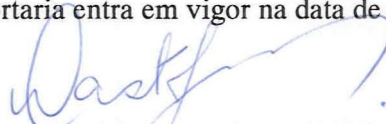
§ 1º As reuniões serão realizadas prioritariamente de forma virtual.

§ 2º A Comissão reunir-se-á, eventualmente, mediante convocação do seu Coordenador, com período e local previamente designados e informados aos seus Membros e respectivas Chefias, quanto aos Órgãos da Consultoria-Geral da União, para fins de suspensão da distribuição do trabalho, no respectivo período de afastamento do local de exercício.

Art. 4º A Comissão organizará os trabalhos de forma a possibilitar o recebimento de sugestões, críticas e colaborações dos demais integrantes das Carreiras.

Art. 5º Incumbirá ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas, da Consultoria-Geral da União, fornecer o apoio material e o suporte logístico para a Comissão de Atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON DE CASTRO JUNIOR
Consultor-Geral da União Substituto
(no exercício da titularidade)